



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## PREÂMBULO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

**PROCESSO: 117/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2014**

**HORÁRIO: 09:00 hrs.**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando, nº 652, centro.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone 16 3820 8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014**, tipo **MENOR PREÇO** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO**, nos locais, condições e especificações contidas no presente edital, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições deste edital.

### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO**, mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**1.2** O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, prorrogável na forma da lei, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.3** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**1.4** Os serviços licitados serão executados na **AVENIDA “Y”, ESQUINA COM A RUA 08, CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ VIEIRA BRAZÃO, NA CIDADE DE ORLÂNDIA**, sendo que as especificações técnicas para a execução dos serviços a serem contratados, bem como a localização dos serviços no conjunto habitacional, são as constantes nas plantas em anexo, que ficam fazendo parte do presente instrumento convocatório.

**1.5.** No presente instrumento e seus anexos encontram-se listadas todas as especificações e exigências para a regular execução das obras e serviços a serem contratados, sendo adjudicado o objeto ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a sua completa execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1.6** Os valores ofertados serão a única remuneração pela prestação dos serviços contratados, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustível, operador(es) das máquinas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** As obras e serviços serão executados sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** A licitante deverá comprovar, em documento próprio a ser juntado no **ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação**, a garantia para participação nesta licitação, no valor correspondente a 1% do valor anual estimado dos serviços (artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93).

**3.1.2** No caso da garantia de participação a ser apresentada for caução em dinheiro, a licitante deverá obter o número da conta de depósito junto a Tesouraria Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16)3820-8000**.

**3.2** Efetuar Visita Técnica no local da execução dos serviços a serem contratados, a qual deverá ser realizada até o dia **01/08/2014**, em horário de expediente.

**3.3** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16)3820-8000**.

**3.4** Não poderão participar da presente licitação:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV da Lei 8.666/93 em sua redação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 que *“Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.”*

**3.5** A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** Às empresas que participarem da presente licitação será permitida apenas 1 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo para todos os efeitos, por sua representada.

**4.2** Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

**4.2.1** Se procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela representação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Licitação, em nome da licitante;

**4.2.2** Se representante legal, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**4.2.3** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação no ato por funcionário público com capacidade legal para tanto.

**4.3** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

**4.4** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1** O envelope de **HABILITAÇÃO**, deverá conter a seguinte documentação:

**5.1.1** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos exigidos na alínea a supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização

## 5.1.2 Documentação relativa à **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, FUNDIÁRIA E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão administrativo equivalente;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

## 5.1.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- b) Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO V** deste Edital;
- c) **Qualificação Operacional:**  
Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a **prestação de serviços em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**;
- d) **Qualificação Profissional:**  
Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da **Súmula nº. 25<sup>1</sup> do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços **em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**;

<sup>1</sup>“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- e) Declaração de aptidão da Licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- f) Apresentar relação detalhada de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, inclusive veículos para fiscalização, respeitadas as exigências previstas nas especificações técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a combustível, seguros, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93);
- g) Na relação dos equipamentos, veículos e materiais a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação;
- h) Declaração expressa e formal que conhece os termos do Edital, bem como as particularidades e extensão dos serviços e que não tem oposição aos mesmos.
- i) As exigências técnicas fixadas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na **Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.<sup>2</sup>

## 5.1.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b1)** Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

---

<sup>2</sup>“**SÚMULA Nº 14** - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis – **Quociente de Liquidez Geral (QLG)** e **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)** – com resultados das operações iguais ou superiores a 1 (um), na forma abaixo:

$$\text{QLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

c) Prestar garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do **valor máximo anual** estimado para contratação, em quaisquer das modalidades previstas do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. **A garantia de proposta do(s) lote(s) deverá(ao) ser entregue junto com a documentação de habilitação, no ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação.**

d) As garantias dos Licitantes inabilitados ou desclassificados serão devolvidas, mediante solicitação expressa, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação da homologação da presente licitação.

e) Comprovar **Capital Social** através do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, de no mínimo de **10% do valor anual estimado** na data da apresentação das propostas.

## 6.1.5 Outras Comprovações:

a) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando a proponente obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

c) Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.3.2.2** do item **8.3** deste edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em declaração a ser apresentada pela licitante junto com o ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO VI** do presente, sob pena de preclusão do direito de preferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

d) A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.4 A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados por fax-simile.

5.6 As empresas participantes, que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

5.7 Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**ABERTURA: 05/08/2014 HORÁRIO : 09:00 hrs.**

**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## 6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme planilha do **ANEXO III**, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo os valores unitários, mensal e total para os **90 (noventa) dias** de execução dos serviços objeto desta licitação, expressos em reais, em algarismos e por extenso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**6.2** Juntamente com as propostas e planilhas de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos de forma clara, bem explícita e detalhada, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o § 3º, do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as especificações técnicas do **Anexo I**;

**6.3** Nos preços, unitários e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

**6.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias;

**6.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogações da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo;

**6.6** No caso de discordância entre preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e o por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias;

**6.7** Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**6.8** A proposta deverá vir acompanhada de declaração expressa de que se a licitante compromete, caso seja declarada vencedora desta licitação, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de implantação dos serviços, apresentar o Plano de Trabalho definitivo de cada serviço, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal de Orlandia, contendo as exigências previstas nas Especificações Técnicas.

**6.9** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preço**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**ABERTURA: 05/08/2014 HORÁRIO : 09:00 hrs.**

**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.1.1** Os envelopes N° 1 e N° 2, relativos à **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, respectivamente, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que os receberão em sessão pública no local e hora estabelecidos neste edital.

**7.1.2** Os documentos de credenciamento, procurações ou o contrato social, deverão vir acompanhados de documento de identidade do credenciado, do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa e estes deverão ser apresentados diretamente ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, em separado dos demais envelopes, no mesmo local, data e hora designados para a sessão de abertura e que será examinado pela Comissão antes da abertura do **ENVELOPE N.º 1**.

**7.1.3** Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

**7.1.4** Se o instrumento de procuração for substabelecimento de mandato, deverá vir acompanhado do instrumento de procuração do outorgado.

**7.1.5** Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada que demonstre esta condição.

**7.1.6** Durante os trabalhos de abertura dos envelopes deste certame, a empresa licitante só poderá manifestar-se através de seu representante legal ou credenciado.

**7.1.7** Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e juntados ao processo da licitação.

**7.1.8** Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos.

**7.1.9** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na presença dos participantes ou não, a juízo do Presidente, devendo em ambos os casos o fato constar das atas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 8.2.1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

**8.2.1.1** O início da abertura dos envelopes será procedida no dia, hora e local definidos neste edital.

**8.2.1.2** A Comissão Municipal Permanente de Licitações e os representantes legais ou credenciados das licitantes presentes, rubricarão os envelopes e os documentos apresentados.

**8.2.1.3** A comissão procederá à abertura de cada **ENVELOPE Nº 1**, conferirá e rubricará os documentos, oferecendo-os às licitantes para apreciação, conferência e rubrica.

**8.2.1.4** Serão liminarmente excluídos os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos, fechados, os **ENVELOPES Nº 2**, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata da respectiva sessão.

**8.2.1.5** A Comissão Municipal Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das licitantes, dando ciência aos interessados na própria sessão ou em outra oportunidade que for determinada.

**8.2.1.6** Da decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da lavratura da ata, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso – **artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93** e atualizações.

**8.2.1.7** Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações, na mesma sessão, poderá proceder a abertura dos **ENVELOPES Nº 2** dos participantes habilitados.

**8.2.1.8** Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição, ficando todos os envelopes sob a guarda da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

**8.2.1.9** Decididos os eventuais recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações designará sessão de prosseguimento para abertura dos **ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, ocasião em que devolverá estes envelopes, fechados, aos participantes inabilitados.

**8.2.1.10** A Comissão Municipal Permanente de Licitações se reserva no direito de a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração Pública Municipal para solucionar dúvidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 8.2.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.2.2.1** Abertos os **ENVELOPES Nº 2** das licitantes habilitadas e lidas as Propostas de Preços, serão as mesmas rubricadas pela comissão e pelos representantes legais ou credenciados dos participantes presentes.

**8.2.2.2** Como critério de aceitabilidade, os preços apresentados serão comparados ao preço médio obtido em pesquisa de mercado, sem prejuízo de serem solicitadas informações suplementares ou promoção de outras diligências que evidenciem a exequibilidade das propostas.

## 8.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.3.1** O julgamento do certame será feito pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.

**8.3.2** A Comissão Julgadora examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

**8.3.2.1** Com base na classificada prevista no item **8.3.2** supra, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, em que as proposta apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas, sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.3.2.2** Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

**a)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**b)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**c)** não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas previstas no citado artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**d)** ao final será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço, na forma prevista acima, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.3.3** Da decisão que declarar vencedora a proposta mais bem classificada caberá recurso, com efeito suspensivo, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da lavratura da ata, que será julgado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso – **artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93** e atualizações.

**8.3.4** Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento por parte dos representantes das licitantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações encaminhará o procedimento para adjudicação e homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**8.3.5** Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

**8.3.6** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

**8.3.7** A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Diário Oficial da Cidade, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a) Planilha de Encargos Sociais;

b) Cotações de preços;

**b.1)** A cotação de preços deverá estar devidamente assinada e em papel timbrado, com identificação do endereço, CNPJ, número de telefone e fax, e deverá detalhar as especificações dos materiais, equipamentos e preços. Verificada ausência de algumas das informações, a Comissão diligenciará a respeito.

**b.2)** As cotações de preços deverão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

## **8.4. Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente.

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 9.648/98, bem como as que não atendam, especificamente, as exigências contidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) As propostas com valores **unitários e globais** superiores ao estabelecido **ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

d) As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam o seu conteúdo

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, os objetos licitados serão adjudicados aos vencedores, homologando-se o certame pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos contratos.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Os adjudicatários serão convocados para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, assinar os contratos.

**10.2** Até a data da celebração do ajuste, os adjudicatários deverão providenciar:

**10.2.1 garantia contratual por ele eleita, no montante de 5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, observando-se, nesse sentido, o disposto no **artigo 56 da Lei nº 8666/93**, em sua redação vigente;

**10.2.2** carta de apresentação do(s) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados, que responderá(ão) também perante a Administração Pública Municipal por todos e comunicações formais;

**10.2.3** via quitada do documento de 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA' – ART – do CREA/SP, bem como o nome do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços a serem contratados;

**10.2.4** quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentação do registro junto ao CREA/SP ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;

**10.2.5** garantia adicional, nos moldes previstos no artigo 48, II, § 2º da Lei nº 8666/93, em sua redação vigente, se for o caso.

**10.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pelas licitantes vencedoras.

11.2 Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes.

11.3 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4 Os preços unitários-base correspondem ao mês da apresentação da proposta.

11.5 Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

11.6 Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

11.7 Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, por meio de cheque ou ordem bancária à **CONTRATADA**, no prazo de até **07 (sete) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da **CONTRATADA** e o responsável da **PREFEITURA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

11.8 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

11.9 O pagamento será efetuado em até **07 (sete) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal e será efetuado através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.

11.10 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.7 supra começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 12. DA RESCISÃO

**12.1** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**12.2** A rescisão do contrato, unilateralmente pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

**12.2.1** assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

**12.2.2** responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazos estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato, inicialmente importará em advertência por escrito.

**13.2** Após o não atendimento ao item anterior, importará multa diária correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor total da contratação, para cada um dos lotes, sem prejuízo da ampla defesa. Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

**13.3** Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

**13.4** O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato, sem prejuízo da ampla defesa, poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com perda das garantias, além das penalidades previstas.

**13.5** Além das multas previstas, as licitantes vencedoras estarão ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

**a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.

**b)** Declaração de idoneidade para licitar ou contatar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.6** Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**14.2** Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

**14.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**14.4** A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei n. 8.666/93.

**14.5** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, máquinas, veículos e equipamentos, não respondendo a Administração Pública Municipal, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, sejam a que título for.

**14.6** Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

**14.7** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Administração Pública Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município, de acordo com a legislação vigente.

**14.8** Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93.

**14.9** A Administração Pública Municipal se reserva no direito de emitir as ordens de serviços de acordo com o interesse público e de acordo com a disponibilidade financeira do município, podendo aumentar ou diminuir as quantidades dos serviços contratados, nos limites definidos pela legislação específica — artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

**14.10** Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei nº 8666/93 e atualizações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**14.11** A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

**14.12** Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

**14.13** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.14** Os interessados poderão obter o edital e outros esclarecimentos, na Prefeitura Municipal de Orlandia, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, n.º 652, centro, CEP 14620-000, cidade de Orlandia, São Paulo, e pelo telefone (16) 3820-8000.

**14.15** Este edital, bem como todos os seus anexos, está à disposição no endereço acima mencionado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e, gratuitamente, através do site [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

**14.16.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência – Memorial Descritivo dos Serviços.*  
*Anexo II: Planilha de Orçamento Estimado pela Administração Pública Municipal.*  
*Anexo III: Modelo Proposta de Preços.*  
*Anexo IV: Minuta do Contrato.*  
*Anexo V: Atestado de Visita Técnica.*  
*Anexo VI: Modelo de Declaração para fins da Lei Complementar n.º 123/2006.*

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** Para cobertura das despesas oriundas dos futuros contratos serão utilizados os recursos constantes das dotações **06.03 – 12.365.0009.1.0008 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Ficha 203** do orçamento previsto para o exercício de 2013, suplementada se necessário.

**2 -** Valor Estimado: R\$ 41.019,86,00 (quarenta e um mil e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Orlandia, 01 de julho (07) de 2014.

**FLÁVIA MENDES GOMES**  
*Prefeita Municipal*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014**

### **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARO E TERRAPLENAGEM DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SÃO PAULO.**

**LOCAL: Avenida Y, esquina com a Rua 08, Conjunto Habitacional José Vieira Brazão.**

**CIDADE: Orlandia – SP.**

#### **1) DESCRIÇÃO DA OBRA:**

A obra se resume a movimentação de terra (cortes e aterros) conforme projeto específico e seguindo os parâmetros a serem fornecidos pela Engenharia da Prefeitura Municipal.

#### **2) LIMPEZA MECANIZADA:**

A limpeza do terreno será realizada de forma mecanizada, retirando quaisquer materiais existentes no terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km de destino.

#### **3) LOCAÇÃO DA OBRA:**

Locação para a execução da terraplenagem deverá ser realizada por topógrafo, com respectivos níveis de projeto e com orientações da engenharia da Prefeitura. A cota do platô deverá ser confirmada, pois poderá sofrer alteração em relação ao projeto.

#### **4) ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRA:**

As obras de terraplenagem e fundação deverão ser acompanhadas por topógrafo com o objetivo de verificar os procedimentos executivos e liberar a execução dos cortes e aterros.

#### **5) DESCRIÇÃO DO SOLO:**

##### **5.1) PERFIL DO SUBSOLO:**

É constituído por uma argila arenosa que é porosa junto a superfície e vai se tornando lentamente mais resistente com o aumento de profundidade. O lençol freático foi encontrado a cerca de 9.0m de profundidade.

##### **5.2) PERFIL DO SUBSOLO:**

Taludes de corte que foram projetados com inclinação mais branda do que 1V:1.5H e os de aterro com 1V:1.5H estão adequados. Eles deverão ser protegidos superficialmente através do plantio de grama em placas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 6) EXECUÇÃO DO CORTE:

Será feita mecanicamente, com utilização de pá-carregadeira, retro-escavadeira, caminhão basculante para bota-fora conforme necessidade. A destinação do solo deverá ser conforme orientação da Engenharia da Prefeitura.

## 7) EXECUÇÃO DO ATERRO:

O aterro deverá ser executado conforme Especificações de Serviços S1-01 da FDE e deverá atender no mínimo as seguintes instruções:

a) O equipamento mínimo para a execução do aterro será uma retro-escavadeira, uma pá carregadeira, um caminhão basculante e um rolo compactador.

b) A retro fará a limpeza da área com cerca de 20 cm de espessura. O solo vegetal proveniente desta limpeza será levado bota fora devidamente autorizado.

c) Se for levado algum equipamento de esteira, não usar este equipamento para compactar o solo. A pressão da esteira é muito pequena de modo que, contrariando a crença leiga, esse tipo de equipamento não compacta quase nada, sendo obrigatório o uso de compactador de solo.

e) Compactada a superfície natural exposta, serão lançadas camadas de cerca de 25 cm de espessura, medidas antes de compactar.

f) Não há necessidade de controle tecnológico de umidade e de compactação, basta ter um encarregado que entenda o que tem que ser bem feito que fará os seguintes testes:

O material apresentará uma umidade satisfatória quando, ao se pressionar com os dedos, na palma da mão, um pequeno volume de solo fofo, este se mostrar coeso, não esfarelar e não aderir aos dedos. Se este pequeno volume pressionado se desfizer facilmente, esfarelando, significa que o solo está seco: se por outro lado, o solo ficar aderido aos dedos e a palma da mão, significa que ele estará úmido demais.

No caso dele se apresentar seco, haverá necessidade de adicionar água, o que poderão ser feito através de rega manual ou mecanizada sobre a camada já espalhada, com posterior revolvimento para sua homogeneização. No caso do solo se apresentar úmido, ele deverá ser secado através do revolvimento sucessivo.

g) O topógrafo que acompanhar a obra poderá, a qualquer momento, acompanhar os procedimentos executivos e examinar o serviço já feito através de abertura de cavas.

## 8) TRANSPORTE DE SOLO:

O transporte será realizado por caminhão basculante de capacidade de 10 m<sup>3</sup> até o 2º quilômetro de distância, em local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Orlandia. Este material deverá ser depositado e espalhando ( nivelado) até o limite de 1600 m<sup>3</sup>. O saldo restante deverá ser medido conforme item 38556 da planilha orçamentária.

## 9) DISPOSIÇÃO FINAL:

Caberá a contratada a segurar a garantia de qualidade da obra. A prefeitura fará inspeção do nível de qualidade através de seu pessoal técnico. A empresa contratada deverá fornecer EPI's (Equipamentos de proteção individual) aos funcionários, e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 10) SINALIZAÇÃO:

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, a contratada deverá realizar sinalização provisória, inclusive com desvio de tráfego nos locais a serem utilizados.

## 11) PRAZO E PAGAMENTO:

O prazo para execução dos serviços acima citados é de até 45 dias a partir da ORDEM DE SERVIÇO. O pagamento dos serviços será efetuado através de medições, feitas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia.

## 12) VISITA TÉCNICA:

Deverá ser feita visita técnica a ser marcada com antecedência junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlandia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014

### ANEXO II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

| Obra:  | SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARO E TERRAPLENAGEM DO TERRENO  |         |            |             |                   |
|--|--|---------|------------|-------------|-------------------|
| Local:   | CRECHE ESCOLA CHB JOSÉ VIEIRA BRAZÃO   |         |            |             |                   |
| Endereço:  | AVENIDA Y, ESQUINA C/ A RUA 08, S/ N° – CHB JOSÉ VIEIRA BRAZÃO   |         |            |             |                   |
| Proprietário:  | PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA   |         |            |             |                   |
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>   |  |         |            |             |                   |
| Cód. CPOS  | Discriminação dos serviços   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 020904   | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km | M2      | 2.660,00   | 2,556       | 6.798,96          |
| 021006   | Locação de obra  | M2      | 2.660,00   | 1,008       | 2.681,28          |
| 021006   | Acompanhamento topográfico da terraplanagem  | M2      | 2.660,00   | 1,008       | 2.681,28          |
| 070102   | Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto  | M3      | 3.234,83   | 7,308       | 23.640,14         |
| 071104   | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN  | M3      | 68,78      | 12,540      | 862,50            |
| 051002   | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km   | M3      | 1.600,00   | 4,344       | 6.950,40          |
|  | <b>TOTAL:</b>  |         |            |             | <b>43.614,56</b>  |
| Cód. Sec. Infraest.  | Discriminação dos serviços   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 38556  | Terra vegetal marrom   | M3      | 1.566,05   | 1,657       | 2.594,69          |
|  | <b>TOTAL DA OBRA:</b>  |         |            |             | <b>41.019,86</b>  |
| Fonte (Preço base) = Boletim CPOS 162 e Secretaria de Infra Estrutura de São Paulo (Setembro 2013) - BDI=20% |  |         |            |             |                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014

### ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

|                   |
|-------------------|
| <b>PROPONENTE</b> |
|                   |

Propomos executar, sob nossa inteira e total responsabilidade, as obras e serviços a serem contratados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO**, nas condições e especificações contidas no instrumento convocatório e respectivos anexos, que o integram, pelo **PREÇO TOTAL** de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos e conforme preços unitários e globais que segue a presente.

| Obra:   | SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARO E TERRAPLENAGEM DO TERRENO  |         |            |             |                   |
|---|--|---------|------------|-------------|-------------------|
| Local:  | CRECHE ESCOLA CHB JOSÉ VIEIRA BRAZÃO   |         |            |             |                   |
| Endereço:   | AVENIDA Y, ESQUINA C/ A RUA 08, S/ N° – CHB JOSÉ VIEIRA BRAZÃO   |         |            |             |                   |
| Proprietário:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA   |         |            |             |                   |
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>  |  |         |            |             |                   |
| Cód. CPOS   | Discriminação dos serviços   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 020904  | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km | M2      | 2.660,00   |             |                   |
| 021006  | Locação de obra  | M2      | 2.660,00   |             |                   |
| 021006  | Acompanhamento topográfico da terraplanagem  | M2      | 2.660,00   |             |                   |
| 070102  | Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto  | M3      | 3.234,83   |             |                   |
| 071104  | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN  | M3      | 68,78      |             |                   |
| 051002  | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km   | M3      | 1.600,00   |             |                   |
|   | <b>TOTAL:</b>  |         |            |             |                   |
| Cód. Sec. Infraest.   | Discriminação dos serviços   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 38556   | Terra vegetal marrom   | M3      | 1.566,05   |             |                   |
|   | <b>TOTAL DA OBRA:</b>  |         |            |             |                   |
| Fonte (Preço base) = Boletim CPOS 162 e Secretaria de Infra Estrutura de São Paulo (Setembro 2013) - BD=20% |  |         |            |             |                   |

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório do procedimento licitatório em epígrafe, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Local, data

Assinatura

Qualificação completa do representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA \*\*\*

CONTRATO N°

VALOR: R\$

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo SENHOR HUGO DEGIOVANNI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 8.749.185 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.298.998-02, residente e domiciliado na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Decreto Municipal n° 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**01.2. CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° -----, com sede na -----, neste ato legalmente representada por -----, -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**02.1.** Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 8.666/93, demais normas legais pertinentes, e no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO**, mediante as condições estipuladas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2014** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.2.** As obras e serviços serão executados sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**04.1.** Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor total de R\$----- (-----).

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**05.1.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir; a nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

**05.2** Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, por meio de cheque ou ordem bancária à **CONTRATADA**, após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal

**05.3** Os pagamentos serão efetuados em até **07 (sete) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da **CONTRATADA** e o responsável da **PREFEITURA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

**05.5** Os pagamentos serão efetuados através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.

**05.6** O pagamento das faturas estará condicionado à apresentação das guias do último recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS do(s) contratado(s), de acordo com a Lei n 8.212/91.

**05.7** O ISS devido será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**06.1.** O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, prorrogável na forma da lei, conforme as condições estabelecidas no edita e seus anexos.

**06.2** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**07.1** Para cobertura das despesas oriundas deste contrato serão utilizados os recursos constantes da dotação **06.03 – 12.365.0009.1.0008 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Ficha 203** do orçamento vigente do orçamento vigente, suplementada se necessário

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**08.1.** Compete à **PREFEITURA:**

- 08.1.2.** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 08.1.3.** possibilitar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 08.1.4.** fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal designado para o fim específico;
- 08.1.5.** identificar os locais onde os serviços serão executados.

**08.2.** Compete à **CONTRATADA:**

- 08.2.1.** executar os serviços objeto da presente avença, nos prazos e condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviços e no presente instrumento, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pátrias pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- 08.2.2.** fornecer no local da execução dos serviços, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, necessários e compatíveis com o objeto do contrato e com o cronograma de execução dos serviços previamente definido;
- 08.2.3.** manter preposto para direção dos trabalhos, aceito pela Administração e devidamente habilitado pelo CREA, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;
- 08.2.4.** promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 08.2.5.** conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Público, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 08.2.6.** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 08.2.7.** executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em estrita obediência às disposições contidas no edital;
- 08.2.8.** refazer, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados total ou parcialmente, em razão de sua execução inadequada;
- 08.2.9.** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- 08.2.10** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**09.1** A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

**09.2** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela **PREFEITURA**.

**09.3** A garantia da fiel execução dos serviços somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

**10.1** Pela inadimplência de qualquer cláusula desta avença ou de qualquer condição do edital, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e às penalidades definidas nos item **13** do edital de chamamento.

**10.2** As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

**13.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

**13.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Fábio Jacomete**, titular do cargo de -----, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----  
----- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º ----- para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014** e a proposta da **CONTRATADA**.

**15.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ---- de ----- de 2014.

\_\_\_\_\_  
**HUGO DEGIOVANNI NETO**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA*

*Município de Orlandia*

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

1

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG**  
**CPF**

2

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG**  
**CPF**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014**

### **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO**

**LOCAL: Avenida Y, esquina com a Rua 08, Conjunto Habitacional José Vieira Brazão.**

**CIDADE: Orlandia – SP.**

#### **1) DESCRIÇÃO DA OBRA:**

A obra se resume a movimentação de terra (cortes e aterros) conforme projeto específico e seguindo os parâmetros a serem fornecidos pela Engenharia da Prefeitura Municipal.

#### **2) LIMPEZA MECANIZADA:**

A limpeza do terreno será realizada de forma mecanizada, retirando quaisquer materiais existentes no terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km de destino.

#### **3) LOCAÇÃO DA OBRA:**

Locação para a execução da terraplenagem deverá ser realizada por topógrafo, com respectivos níveis de projeto e com orientações da engenharia da Prefeitura. A cota do platô deverá ser confirmada, pois poderá sofrer alteração em relação ao projeto.

#### **4) ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRA:**

As obras de terraplenagem e fundação deverão ser acompanhadas por topógrafo com o objetivo de verificar os procedimentos executivos e liberar a execução dos cortes e aterros.

#### **5) DESCRIÇÃO DO SOLO:**

##### **5.1) PERFIL DO SUBSOLO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

É constituído por uma argila arenosa que é porosa junto a superfície e vai se tornando lentamente mais resistente com o aumento de profundidade. O lençol freático foi encontrado a cerca de 9.0m de profundidade.

## 5.2) PERFIL DO SUBSOLO:

Taludes de corte que foram projetados com inclinação mais branda do que 1V:1.5H e os de aterro com 1V:1.5H estão adequados. Eles deverão ser protegidos superficialmente através do plantio de grama em placas.

## 6) EXECUÇÃO DO CORTE:

Será feita mecanicamente, com utilização de pá-carregadeira, retro-escavadeira, caminhão basculante para bota-fora conforme necessidade. A destinação do solo deverá ser conforme orientação da Engenharia da Prefeitura.

## 7) EXECUÇÃO DO ATERRO:

O aterro deverá ser executado conforme Especificações de Serviços S1-01 da FDE e deverá atender no mínimo as seguintes instruções:

a) O equipamento mínimo para a execução do aterro será uma retro-escavadeira, uma pá carregadeira, um caminhão basculante e um rolo compactador.

b) A retro fará a limpeza da área com cerca de 20 cm de espessura. O solo vegetal proveniente desta limpeza será levado bota fora devidamente autorizado.

c) Se for levado algum equipamento de esteira, não usar este equipamento para compactar o solo. A pressão da esteira é muito pequena de modo que, contrariando a crença leiga, esse tipo de equipamento não compacta quase nada, sendo obrigatório o uso de compactador de solo.

e) Compactada a superfície natural exposta, serão lançadas camadas de cerca de 25 cm de espessura, medidas antes de compactar.

f) Não há necessidade de controle tecnológico de umidade e de compactação, basta ter um encarregado que entenda o que tem que ser bem feito que fará os seguintes testes:

O material apresentará uma umidade satisfatória quando, ao se pressionar com os dedos, na palma da mão, um pequeno volume de solo fofo, este se mostrar coeso, não esfarelar e não aderir aos dedos. Se este pequeno volume pressionado se desfizer facilmente, esfarelando, significa que o solo esta seco: se por outro lado, o solo ficar aderido aos dedos e a palma da mão, significa que ele estará úmido demais.

No caso dele se apresentar seco, haverá necessidade de adicionar água, o que poderão ser feito através de rega manual ou mecanizada sobre a camada já espalhada, com posterior revolvimento para sua homogeneização. No caso do solo se apresentar úmido, ele deverá ser secado através do revolvimento sucessivo.

g) O topógrafo que acompanhar a obra poderá, a qualquer momento, acompanhar os procedimentos executivos e examinar o serviço já feito através de abertura de cavas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 8) TRANSPORTE DE SOLO:

O transporte será realizado por caminhão basculante de capacidade de 10 m<sup>3</sup> até o 2º quilômetro de distância, em local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Orlandia. Este material deverá ser depositado e espalhando ( nivelado) até o limite de 1600 m<sup>3</sup>. O saldo restante deverá ser medido conforme item 38556 da planilha orçamentária.

## 9) DISPOSIÇÃO FINAL:

Caberá a contratada a segurar a garantia de qualidade da obra. A prefeitura fará inspeção do nível de qualidade através de seu pessoal técnico. A empresa contratada deverá fornecer EPI's (Equipamentos de proteção individual) aos funcionários, e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica).

## 10) SINALIZAÇÃO:

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, a contratada deverá realizar sinalização provisória, inclusive com desvio de tráfego nos locais a serem utilizados.

Orlândia, ---- de junho (06) de 2014.

---

**HUGO DEGIOVANNI NETO**  
*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA*  
*Município de Orlandia*

---

-----  
*Contratada*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

**CONTRATADA:** -----

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, e de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, ---- de junho (06) de 2014.

---

**HUGO DEGIOVANNI NETO**  
*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA*  
*Município de Orlandia*

---

-----  
*Contratada*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014

### ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO.**

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2014**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

#### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

\_\_\_\_\_ (nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(assinatura do representante legal)

### COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.